

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA  
DIREÇÃO - GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

**Nota Informativa nº 12 / DGPGF / 2014**

**Assunto: Progressão na Carreira- Reposicionamento no Índice 272**

No seguimento da informação disponibilizada pela Direção-Geral de Administração Escolar, que quantificou e identificou os docentes com direito ao índice 272, com efeitos a 01-07-2010, e que nos foi transmitida pela Secretaria de Estado do Ensino e da Administração Escolar, em 21 de Julho de 2014, e considerando ainda o teor do acórdão nº 239/2013, do Tribunal Constitucional, que clarificou a interpretação a dar ao nº 1 do art.º 8, do Dec. Lei nº 75/2010, de 23 de Junho, são de transmitir as seguintes orientações:

1. Os docentes que na data da entrada em vigor do Dec. Lei nº 75/2010 de 23-06-2010 se encontravam no índice 245 há mais de 5 anos e menos de seis, e que nos termos do regime de transição e progressão estabelecido no nº 1 do art.º 8 do Dec. Lei nº 75/2010, se viram na referida data, impedidos de transitar ao índice 272, **tem direito a ser reposicionados no índice 272, com efeitos a 01 de Julho de 2010;**
2. Os Agrupamentos/Escolas deverão verificar, na área reservada aos Estabelecimentos de Ensino no sítio desta Direção-Geral, os docentes que foram reposicionados no índice 272;
3. Na requisição de vencimentos do mês de setembro, os vencimentos destes docentes já devem ser processados pelo índice 272;
4. Relativamente ao pagamento dos retroativos (**1 de julho de 2010 a 31 de agosto 2014**) resultantes da diferença do índice 245 para o índice 272, os mesmos deverão ser processados e incluídos impreterivelmente na requisição de fundos de pessoal do corrente mês de setembro;
5. Mais se informa que, em relação aos montantes apurados até 31 de dezembro de 2013, devem ser requisitados nas respetivas rubricas de anos anteriores;
6. Relativamente à taxa de IRS a aplicar aos retroativos, e considerando o disposto no art.º 74º, do Código do IRS, informa-se que o valor a abonar não pode ser tratado como rendimento do mês, assim para efeitos de determinação da taxa a aplicar, o valor a abonar deverá ser dividido pelo nº de anos ou fração a que dizem respeito, aplicando-se à globalidade dos rendimentos a taxa, prevista no art.º 68º, do referido Código, correspondente à soma daquele quociente com os rendimentos produzidos no próprio ano.

Com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 5 de setembro de 2014

O Subdiretor-Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA  
DIREÇÃO - GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO À NOTA INFORMATIVA nº 12/DGPGF/2014

**EXEMPLO:**

Docente do quadro que progrediu do índice 245 (2.227,93€) ao 272 (2.473,46€) com efeitos a 1/07/2010.

Considerou-se uma situação sem faltas ou licenças que implicassem perda de vencimento.

Para apurar o valor a requisitar, por docente, para o pagamento dos retroativos devem efetuar-se os seguintes cálculos:

**1) Ano 2010:**

**a) Retroativo referente ao Vencimento (julho a dezembro):**

**Valor Mensal do Retroativo do Vencimento = Remuneração mensal (Índice 272) – Remuneração mensal (Índice 245)**

Valor Mensal do Retroativo do Vencimento = (2.473,46€ - 2.227,93 €) = 245,53€

Retroativos de vencimento (2010) = 245,53 x 6 (julho a dezembro) = **1.473,18€**

**b) Retroativo referente ao Subsídio de Natal:**

(Não há lugar a pagamento de subsídio de férias, uma vez que este foi pago em Junho)

Valor do Retroativo do Subsídio de Natal (2010) = (2.473,46€ - 2.227,93 €) = **245,53€**

**c) Retroativo referente aos Encargos da entidade patronal:**

(Taxa CGA: 15,00%; Taxa ADSE: 0,00%)

Valor do Retroativo da CGA (2010) = (1.473,18€ + 245,53€) x 15% = 1718,71€ x 15% = **257,81€**

**Retroativos referentes ao ano de 2010: 1.473,18€ + 245,53€ + 257,81€ = 1.976,52 €**

**2) Ano 2011:**

**a) Retroativo referente ao Vencimento (janeiro a dezembro):**

Vencimento base com redução remuneratória (245) = 2.227,93 – (2.000€ x 0,035 + 227,93€ x 0,16) = 2.121,46€

Vencimento base com redução remuneratória (272) = 2473,46 – (2.000€ x 0,035 + 473,46€ x 0,16) = 2.327,71€

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

## DIREÇÃO - GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

**Valor Mensal do Retroativo do Vencimento = Remuneração mensal (Índice 272) – Remuneração mensal (Índice 245)**

Valor Mensal do Retroativo do Vencimento =  $(2.327,71€ - 2.121,46€) = 206,25€$

Retroativos de vencimento (2011) =  $206,25 \times 12$  (janeiro a dezembro) = **2.475€**

### **b) Retroativo referente aos Subsídios de Férias e Natal:**

Valor do Retroativo do Subsidio de Férias (2011) =  $2.327,71€ - 2.121,46€ = 206,25€$

Valor do Retroativo do Subsidio de Natal (2011) =  $2.327,71€ - 2.121,46€ = 206,25€$

### **c) Retroativo referente aos Encargos da entidade patronal:**

(Taxa CGA: 15,00%; Taxa ADSE: 2,5%)

Valor do Retroativo da ADSE (2011) =  $(2.475€ + 206,25€ + 206,25€) \times 2,5\% = 2.887,50€ \times 2,5\% = 72,19€$

Valor do Retroativo da CGA (2011) =  $(2.475€ + 206,25€ + 206,25€) \times 15\% = 2.887,50€ \times 15\% = 433,13€$

**Retroativos referentes ao ano de 2011: 2.475€ + 206,25€ + 206,25€ + 72,19€ + 433,13€ = 3.392,82€**

## **3) Ano 2012:**

### **a) Retroativo referente ao Vencimento (janeiro a dezembro):**

Vencimento base com redução remuneratória (245) =  $2.227,93 - (2.000€ \times 0,035 + 227,93€ \times 0,16) = 2.121,46€$

Vencimento base com redução remuneratória (272) =  $2473,46 - (2.000€ \times 0,035 + 473,46€ \times 0,16) = 2.327,71€$

**Valor Mensal do Retroativo do Vencimento = Remuneração mensal (Índice 272) – Remuneração mensal (Índice 245)**

Valor Mensal do Retroativo do Vencimento =  $(2.327,71€ - 2.121,46€) = 206,25€$

Retroativos de vencimento (2012) =  $206,25 \times 12$  (janeiro a dezembro) = **2.475€**

### **b) Retroativo referente aos Subsídios de Férias e Natal:**

Os pagamentos dos subsídios de férias e de natal de acordo com o artigo 21º da LOE ficaram suspensos quando a remuneração base fosse superior a 1.100€.

### **c) Retroativo referente aos Encargos da entidade patronal:**

(Taxa CGA: 15,00%; Taxa ADSE: 2,5%)

Valor do Retroativo da ADSE (2012) =  $2.475€ \times 2,5\% = 61,88€$

Valor do Retroativo da CGA (2012) =  $2.475€ \times 15\% = 371,25€$

**Retroativos referentes ao ano de 2012: 2.475€ + 61,88€ + 371,25€ = 2.908,13€**

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

## DIREÇÃO - GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

### 4) Ano 2013:

#### a) Retroativo referente ao Vencimento (janeiro a dezembro):

Vencimento base com redução remuneratória (245) =  $2.227,93 - (2.000€ \times 0,035 + 227,93€ \times 0,16) = 2.121,46€$

Vencimento base com redução remuneratória (272) =  $2473,46 - (2.000€ \times 0,035 + 473,46€ \times 0,16) = 2.327,71€$

**Valor Mensal do Retroativo do Vencimento = Remuneração mensal (Índice 272) – Remuneração mensal (Índice 245)**

Valor Mensal do Retroativo do Vencimento =  $(2.327,71€ - 2.121,46€) = 206,25€$

Retroativos de vencimento (2013) =  $206,25 \times 12$  (janeiro a dezembro) = **2.475€**

#### b) Retroativo referente aos Subsídios de Férias e Natal:

Valor do Retroativo do Subsídio de Férias, (novembro de 2013) =  $(2.327,71€ - 2.121,46€) = 206,25€$

Valor do Retroativo do Subsídio de Natal (até julho de 2013) =  $206,25€ / 12 \times 7$  meses = **120,31€**

Valor do Retroativo do Subsídio de Natal (agosto a dezembro 2013) =  $206,25€ / 12 \times 5$  meses = **85,94€**

Total dos retroativos de Subsídios de Férias = **206,25€**

Total dos retroativos de Subsídios de Natal =  $120,31€ + 85,94€ = 206,25€$

#### c) Retroativo referente aos Encargos da entidade patronal:

(Taxa CGA: 20%; Taxa ADSE: 2,5% até julho e 1,25% de agosto a dezembro)

Valor dos retroativos do vencimento (janeiro a julho) =  $206,25€ \times 7$  meses = **1.443,75€**

Valor dos retroativos do vencimento (agosto a dezembro) =  $206,25€ \times 5$  meses = **1.031,25€**

Valor do Retroativo do Subsídio de Natal (até julho de 2013) = **120,31€**

Valor do Retroativo do Subsídio de Natal (agosto a dezembro 2013) = **85,94€**

Valor do Retroativo da ADSE (2013) =  $(1.443,75€ + 120,31€) \times 2,5\% + (1.031,25€ + 206,25€ + 85,94€) \times 1,25\% = 55,64€$

Valor do Retroativo da CGA (2013) =  $(2.475€ + 206,25€ + 206,25€) \times 20\% = 577,50€$

**Retroativos referentes ao ano de 2013: 2.475€ + 206,25€ + 206,25€ + 55,64€ + 577,50 = 3.520,64€**

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

## DIREÇÃO - GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

### 5) Ano 2014:

#### a) Retroativo referente ao Vencimento:

##### i) janeiro a maio:

Vencimento base com redução remuneratória (245) =  $2.227,93€ - 2.227,93€ \times 12\% = 1.960,58€$

Vencimento base com redução remuneratória (272) =  $2.473,46€ - 2473,46€ \times 12\% = 2.176,64€$

**Valor Mensal do Retroativo do Vencimento = Remuneração mensal (Índice 272) – Remuneração mensal (Índice 245)**

Valor Mensal do Retroativo do Vencimento =  $(2.176,64€ - 1.960,58€) = 216,06€$

Retroativos de vencimento (janeiro a maio de 2014) =  $216,06€ \times 5\text{meses} = 1.080,30€$

##### ii) junho a agosto:

Valor Mensal do Retroativo do Vencimento =  $(2.473,46€ - 2.227,93€) = 245,53€$

Retroativos de vencimento de junho a agosto (2014) =  $245,53€ \times 3\text{meses} = 736,59€$

Retroativos de vencimento (2014) =  $1.080,30€ + 736,59€ = 1.816,89€$

#### b) Retroativo referente aos Subsídios de Férias e Natal:

Valor do Retroativo do Subsídio de Férias (junho de 2014) =  $(2.473,46€ - 2.227,93€) = 245,53€$

Valor do Retroativo do Subsídio de Natal (até maio de 2014) =  $216,06€ / 12 \times 5\text{meses} = 90,03€$

Valor do Retroativo do Subsídio de Natal (junho a agosto 2014) =  $245,53€ / 12 \times 3\text{meses} = 61,38€$

Total do valor do Retroativo do Subsídio de Natal (2014) =  $90,03€ + 61,38€ = 151,41€$

#### c) Retroativo referente aos Encargos da entidade patronal:

(Taxa CGA: 23,75%; Taxa ADSE: 1,25%)

Valor do Retroativo da ADSE (2014) =  $(1.080,30€ + 736,59€ + 245,53€ + 151,41€) \times 1,25\% = 27,67€$

Valor do Retroativo da CGA (2014) =  $(1.080,30€ + 736,59€ + 245,53€ + 151,41€) \times 23,75\% = 525,78€$

**Retroativos referentes ao ano de 2014: 1.080,30€ + 736,59€ + 245,53€ + 151,41€ + 27,67€ + 525,78€ = 2.767,28€**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

DIREÇÃO - GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

**6) Valores a incluir na requisição de fundos do mês de setembro:**

Descrição dos retroativos	Rubrica (requisição de fundos)	Valor (€)
Vencimentos até 2013	01.01.03.A0.A9	8.898,18
Vencimento de janeiro a agosto	01.01.03.A0.A0	1.816,89
Subsídio de Férias até 2013	01.01.14.SF.A9	412,50
Subsídio de Férias de janeiro a agosto	01.01.14.SF.A0	245,53
Subsídio de Natal até 2013	01.01.14.SN.A9	658,03
Subsídio de Natal de janeiro a agosto	01.01.14.SN.A0	151,41
<b>Total Retroativos a pagar ao docente:</b>		<b>12.182,54</b>
Encargos da entidade patronal ADSE até 2013	01.03.01.A0.A9	189,71
Encargos da entidade patronal ADSE de janeiro a agosto	01.03.01.A0.A0	27,67
Encargos da entidade patronal CGA até 2013	01.03.05.A0.A9	1.639,69
Encargos da entidade patronal CGA de janeiro a agosto	01.03.05.A0.AA	525,78
<b>Total Retroativos Encargos da Entidade Patronal:</b>		<b>2.382,85</b>
<b>TOTAL:</b>		<b>14.565,39</b>

**7) Retenção na Fonte de IRS:**

Caso a aplicação informática utilizada para o processamento de salários não aplique automaticamente o procedimento referido no ponto 6 da presente Nota Informativa e embora a Administração Fiscal faça os necessários acertos na liquidação anual, poderá ser efetuado o cálculo da retenção de IRS da seguinte forma:

Valor Ilíquido de retroativos a receber pelo docente: **12.182,54€**

Nº de anos/fração (julho de 2010 a agosto de 2014): **4** (50 meses / 12 meses)

Quociente:  $12.182,54 / 4 = 3.045,64€$

**Média de rendimentos obtidos em cada ano (2010 a 2014): Média [ (2.227,93€ x 14) + (2.121,46€ x 14) + (2.121,46€ x 12) + (2.121,46 x 14) + (1.960,58 x 5 + 2.227,93€ x 4 + 1960.58/12\*5 + 2.227,9 3/12\*3)] = 27.277,59€**

Soma do quociente com os rendimentos produzidos no próprio ano:  $3.045,64€ + 27.277,59€ = 30.273,23€$

**Taxa de IRS a aplicar (art.º 68º CIRS): 30,3%**